SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 25 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1158

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**DECISÃO DE CANCELAMENTO DE TÍTULO DE DOMÍNIO**

*"TRATA-SE DE REQUERIMENTO APRESENTADO POR PEDRO CORDEIRO, REP. GERALDO RAMALHO DOS SANTOS, REQUERENDO CANCELAMENTO DE TÍTULO DE DOMÍNIO".*

Apresenta a Requerente pedido no sentido de que seja cancelado Título de Domínio expedido em nome de PEDRO CORDEIRO SOUZA, pelo fato da propriedade apresentar medidas de fato diversas da constante no título de domínio expedido.

O requerente comprova ser sucessor dos direitos de domínio sobre o imóvel de PEDRO CORDEIRO DE SOUZA.

Há nos autos parecer opinativo da Assessoria Jurídica, dando conta de que, em caso divergência entre a medida apontada no título de domínio e as medidas de fato existentes no local não haveria óbice ao cancelamento, a fim de que a administração possa emitir noto título, corrigindo as distorções apresentadas.

Há ainda, mapa e memorial descrito da área de fato existente no local, assinados por profissional competente, dando conta da divergência arguida.

Face ao Exposto, para que não haja prejuízo a particulares decorrentes da ação do Poder Público, CANCELE-SE o título de domínio expedido em nome de PEDRO CORDEIRO DE SOUZA, no Processo de Titulação nº 001/90, setor B, Quadra 11, Gleba/Lote nº 16, devendo novo processo de titulação, obedecer as normas atualmente em vigência, bem como regulamentos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo.

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Barra do Turvo, 19 de novembro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**750B4B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**DECISÃO CANCELAMENTO DE TÍTULO DE DOMÍNIO**

*"TRATA-SE DE REQUERIMENTO APRESENTADO POR ELIZIA WALTER, REQUERENDO CANCELAMENTO DE TÍTULO DE DOMÍNIO".*

Apresenta a Requerente pedido no sentido de que seja cancelado Título de Domínio expedido em nome de LAURO COTRIN, pelo fato da propriedade apresentar medidas de fato diversas da constante no título de domínio expedido.

O requerente está legalmente representado por intermédio de procuração substabelecida na pessoa de ELIZIA VALTER.

Há nos autos parecer opinativo da Assessoria Jurídica, dando conta de que, em caso divergência entre a medida apontada no título de domínio e as medidas de fato existentes no local não haveria óbice ao cancelamento, a fim de que a administração possa emitir noto título, corrigindo as distorções apresentadas.

Há ainda, mapa e memorial descrito da área de fato existente no local, assinados por profissional competente, dando conta da divergência arguida.

Face ao Exposto, para que não haja prejuízo a particulares decorrentes da ação do Poder Público, CANCELE-SE o título de domínio expedido em nome de LAURO COTRIN, no Processo de Titulação nº 001/90, setor Rural, Gleba/Lote nº 43/39/189, devendo novo processo de titulação, obedecer as normas atualmente em vigência, bem como regulamentos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Barra do Turvo, 12 de novembro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**1E90CE04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP
**Contratado**: JOSE GENTIL WALTER E CIA LTDA-ME
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de uma empresa especializada na Execução de Serviços Reforma em geral dos Postinhos de Saúde Rurais, nos bairros: Paraíso, Serra Pelada, e Rio Pardinho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços ora contratados será de 30 (trinta) dias contados a partir do da data da Data de Assinatura e da ordem de serviços.**
**DO VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução dos serviços ora contratados é de R$ 24.883,07 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos) fixo e irreajustável.**
**MODALIDADE**: Carta Convite nº. 013/2015
**ASSINATURA**: Barra do Turvo, 18 de Novembro 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**A7479BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**PORTARIA Nº 517/2015**

*DISPÕE SOBRE POSSE E NOMEAÇÃO DO SR. MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art.1°** - DAR POSSE E NOMEAR, a partir desta data, a Mayron Elias de Araújo Prestes, para assumir o cargo de Advogado, devido à aprovação em Processo Seletivo nº 09/2015, percebendo seus vencimentos na Ref. XII, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Barra do Turvo – SP, 25 de novembro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DE MOURA MORAES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**F460C74A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 12.816/2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar os veículos do Programa Caminhos da Escola para o transporte de estudantes do Ensino Superior, obedecidas as exigências constantes na presente Lei;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os veículos somente poderão ser destinados aos Estudantes do Ensino Superior após atendida a demanda dos Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** O transporte será disponibilizado de acordo com a possibilidade do Município em atender as necessidades dos alunos do Ensino Superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O transporte será disponibilizado aos estudantes dos cursos de Graduação ou Técnico Profissionalizante que cursam nas Instituições localizadas no Município de Registro - SP.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas privadas para complementar o transporte universitário, dando prioridade ao uso dos ônibus da frota própria.

**Art. 4º.** Em tudo o que nesta Lei não se encontre especialmente regulado, a mesma será resolvida pelo Governo Municipal através de Decreto Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 25 de novembro de 2015.

***HENRIQUE DA MOTA BARBOSA***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DE MOURA MORAES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanderson de Moura Moraes
**Código Identificador:**28B170EC

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N° 3.968, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

**RICARDO BOCALON**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Na forma do Artigo 141 da Lei Complentar 389/2015 nomeia os integrantes abaixo listados para comissão de analise do enquadramento sob presidência da secretária de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos Dra. Cristiane Haidar Silva Panizza.

| **Representação eleita** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Titulares** | | **Suplentes** | |
| | **Nomes** | **Matricula** | **Nomes** | **Matricula** |
| **Educação** | Daniele Julia Nascimento da Costa | 1322 | Pedro Paulo Souza Moura | 4863 |
| | Eliane Michelin | 1822 | Analy Lemes Valdez Guirão | 3508 |
| | Lecy Gabriela dos Santos Sanches | 2083 | Edineia Araújo da Silva | 3511 |
| **Saúde** | Janayna Januario Lins | 2982 | Maria de Fatima Sinhorini de Oliveira | 3240 |
| | Francismari Aparecida Barbin | 2876 | Jacqueline Priscila de Oliveira | 2255 |
| **Infraestrutura** | Carlos Magno Serrano Dias | 2735 | José Francisco Alves | 4353 |
| **Guarda Municipal** | Ronaldo Gomes de Almeida | 2998 | Edivan Ferreira Viana | 4460 |
| **Outras Secretarias** | Maria José Rodrigues de Freitas. | 3240 | Andressa Juliana Boldrin | 2807 |
| | Lúcio Cesar Oliveira | 2779 | Débora Renata Del Gelmo | 3621 |

| **REPRESENTAÇÃO INTITUCIONAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **NOMES TITULARES** | **MATRICULAS** | **NOMES SUPLENTES** | **MATRICULAS** |
| Presidente | Cristiane Haidar Silva Panizza | 4223 | Alfredo Carlos São José Junior | 4152 |
| Educação | Angelita Vieira Rios | 2771 | Wanderley Santo Alves | 3415 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Miriam Aparecida Brunelli Carlos | 1739 | Loremir Carlos Zimmer | 2307 |
| Saúde | Eliezer dos Santos | 2931 | Elizangela Cristina Rosa | 1025 |
| Infraestrutura | Silvio Roberto Savio | 829 | Mariana Finardi | 3280 |
| Guarda Municipal | | José Mario Pereira da Silva | | 1165 |
| Outras Secretarias | | Carlos Fernando Bulhões Maldonado de Oliveira | | 4243 |
| | | Sumara Renata Pavan | | 1551 |
| | | Marco Alessandro T. Ferrari | | 1752 |
| | | Denise Gomes Machado | | 3133 |

Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quinze.**

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**65F7B572

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 3.977, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Constitui uma comissão de instalação do Instituto Itupeva Previdência.

**RICARDO BOCALON**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Fica constituída uma comissão referente a instalação do Instituto Itupeva Previdência, na forma do Artigo 223 inciso III, da Lei Complementar 388/2015, tendo como presidente **CHADIA ABOU ABED CHIMELO** matricula 2030, ocupante do cargo em comissão de Agente Política de Diretora Presidente.

A comissão, ora constituída, terá um prazo de 90 (novente) dias, prorrogáveis por igual período, sendo composta da seguinte forma:
Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:
**Presidente**
**Chadia Abou Abed Chimelo**
matrícula: 2030

**Diretora de Departamento de Previdência**
**Juliane Bonamigo**
matrícula: 2091

**Diretora de Departamento de Administração**
**Kattia Rodrigues de Moraes**
matrícula: 2919

**Diretora de Departamento de Planejamento e Financeiro**
**Vânia Regina Pozzani de França**
matrícula: 2422

Os serviços prestados pela Comissão ora constituída, serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**A8FAC3B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 2.726, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Publica Municipal.*

**RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo do parágrafo IX, do art.68, da Lei Orgânica Municipal;**
**CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Folha de Pagamento do Município à porcentagem determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal,**
**CONSIDERANDO** os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;
**CONSIDERANDO** o contingenciamento no orçamento da União e do Estado de São Paulo, efetuado pelos governos estadual e federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;
**CONSIDERANDO** que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período do ano anterior;
**CONSIDERANDO** o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;
**CONSIDERANDO** a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

**D E C R E T A:**

***Art.1º*** *Ficam contingenciados em 7,5% (sete e meio por cento), os subsídios e remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos* cargos de Secretário Municipal, compreendendo também, por equiparação, os cargos de Comandante da Guarda Municipal, Controlador Geral do Município Gerente de Comunicação e Gerentes de Plano Estratégico, *utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Outubro de 2015.*

***Art. 2º*** *O contingenciamento referido no artigo 1º deste decreto será aplicado aos subsídios e salários dos cargos nele referenciados, nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2015.*

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**DFFB030C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 2.726, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Publica Municipal.*

**RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo do parágrafo IX, do art.68, da Lei Orgânica Municipal;**
**CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Folha de Pagamento do Município à porcentagem determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal,**

**CONSIDERANDO** os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;

**CONSIDERANDO** o contingenciamento no orçamento da União e do Estado de São Paulo, efetuado pelos governos estadual e federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período do ano anterior;

**CONSIDERANDO** o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

**CONSIDERANDO** a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

**D E C R E T A:**

***Art.1º*** *Ficam contingenciados em 7,5% (sete e meio por cento), os subsídios e remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos* cargos de Secretário Municipal, compreendendo também, por equiparação, os cargos de Chefe de Gabinete, Comandante da Guarda Municipal, Controlador Geral do Município, Ouvidor Geral do Município, Gerente de Comunicação e Gerentes de Plano Estratégico, *utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Outubro de 2015.*

***Art. 2º*** *O contingenciamento referido no artigo 1º deste decreto será aplicado aos subsídios e salários dos cargos nele referenciados, nos meses de novembro e dezembro do exercício de 2015.*

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**7723CB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 2.727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**
**DECRETO Nº 2.727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Dispõe sobre as datas de pagamento da folha salarial dos servidores nos meses de novembro e dezembro de 2015, folha do décimo terceiro salarial do ano de 2015, medidas de contingenciamento e proibição de realização de horas extras na Administração Publica Municipal no ano de 2015 e dá outras providências.*

**RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo do parágrafo IX, do art.68, da Lei Orgânica Municipal;**
**CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Folha de Pagamento do Município à porcentagem determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das receitas do Município às previsões legais para pagamento da folha salarial dos funcionários públicos e do décimo terceiro salário;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme preconizado no *§ 1º do artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho,*

**D E C R E T A:**

***Art.1º*** *Ficam determinadas as datas seguintes para pagamento da primeira e segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário e da Folha Salarial de Novembro de 2015, dos servidores municipais de Itupeva:*
*- dia 30/11/2015 – pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário referente ao exercício de 2015 aos servidores que ainda não tenham recebido referida parcela antecipadamente e da primeira parcela do bônus dos professores;*
*- dia 1º/12/2015 – pagamento da Folha Salarial dos servidores efetivos referente à competência do mês de Novembro de 2015.*
*- dia 18/12/2015 – pagamento da segunda parcela do 13º (décimo terceiro).*

***Art. 2º*** *Fica proibida a extrapolação extraordinária da jornada de trabalho (horas extras) a partir da data da publicação deste decreto.*
***§ 1º*** *Ficam ressalvados da proibição prevista no caput do artigo os casos emergenciais, de saúde pública e que objetivem o pronto atendimento da população de Itupeva.*
***§ 2º*** *As autorizações previstas no § 1º supra, dependerão de autorização prévia do Prefeito Municipal.*

***Art. 3º*** *Fica suspenso o pagamento das horas extraordinárias praticadas desde Outubro e até o final do presente exercício, devendo as mesmas serem pagas através de folha suplementar a partir de Janeiro de 2016.*

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

***RICARDO BOCALON***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

***CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA***
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**20DD0512





